



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM 459

19 JAN 1979

LEI N.º **1253**
(28 DE DEZEMBRO DE 1978)

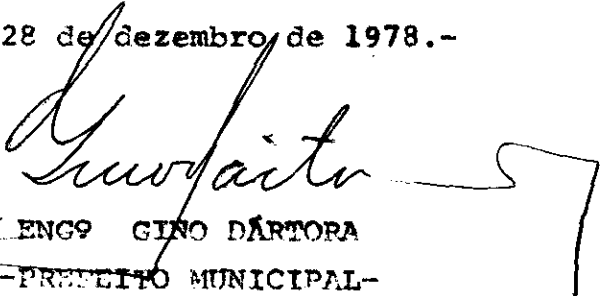
Dispõe sobre revalidação dos artigos 13 e
14 da Lei nº 1219/78.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalidados os artigos 13 e 14 da Lei nº
1219, de 25 de outubro de 1978.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de dezembro de 1978.-

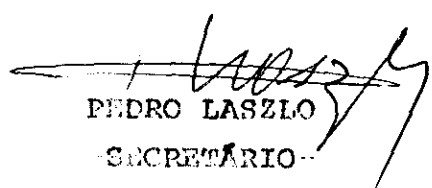

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTO DE FINANÇAS-

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de
Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO
SECRETÁRIO